MUNICÍPIO DE MARABA

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.652/84 de 27 de Dezembro de 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal , à LUIZ CARLOS LOPES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu' sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à LUIZ CARLOS LOPES, localizado na Área de Expansão Urbana da Nova Marabá, Folha 26, Quadra 06, Lote D-14, com os limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 16, pelo ' lado esquerdo com o lote nº D-12, frente para ' V-262 e fundos com o lote D-13. Medindo 15m00 ' de frente, 30m00 de lateral direita, 30m00 de ' lateral esquerda e 15m00 nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de' sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, EM DATA DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.984.

= Prefeito Municipal =